



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 030/2019-UEPA

PROCESSO SELETIVO 2019 – PROSEL-2

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2019, aprovado pelo CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do seu Processo Seletivo – PROSEL/2019-2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2019 – PROSEL/2019-2 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL/2019-2 são destinadas aos candidatos:

- a) que concluíram ou estão concluindo em 2018 a última série do Ensino Médio ou equivalente e
- b) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2018;

1.3. Para concorrer às vagas do PROSEL/2019-2 o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste edital e ter comprovado os dados de sua avaliação no ENEM 2018. A comprovação será feita por meio do envio de seus dados do INEP para a UEPA.

1.4. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/2019-2 será feita exclusivamente com base nas notas obtidas no ENEM 2018.

1.5. A UEPA reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no PROSEL/2019-2 a candidatos que cursaram e concluíram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

1.5.1. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas públicas.

1.5.2. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecida no item 1.5, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo que tenham sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.6. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a média aritmética das notas obtidas no ENEM 2018 aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no Estado do Pará.

1.6.1. Serão contemplados no bônus de que trata o item 1.6., os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.7. A comprovação das condições descritas nos itens 1.5, 1.6 e 1.6.1 será feita no ato da matrícula. O candidato que não comprovar a condição que lhe garante o respectivo benefício será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

1.8. Haverá Exame Habilitatório para candidatos inscritos nos cursos de Licenciatura Plena em Música, de acordo com o disposto no item 8 deste edital.

1.9. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. No Anexo I consta o quadro de oferta de Cursos de Graduação para o PROSEL/2019-2, com as respectivas vagas ofertadas por curso/turno/município, sendo as mesmas distribuídas entre Vagas para Cotistas (VC) e Vagas para Não Cotistas (VNC), conforme determina o Projeto Executivo dos Processos Seletivos 2019.

2.2. As Vagas para Cotistas (VC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que cursaram todas as



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira.

2.3. Vagas para Não Cotistas (VNC) correspondem ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, para as quais concorrerão os candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararem que:

2.3.1. cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e que não desejam concorrer a vagas para cotistas (VC) ou;

2.3.2. cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em escolas da rede privada (particulares, confessionais, comunitárias ou filantrópicas), inclusive como aluno bolsista;

2.3.3. concluíram o ensino médio por meio de certificação;

2.3.4. cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio, ou de curso equivalente, em outros países.

2.4. Quando a aplicação dos percentuais para o cálculo da reserva de vagas implicar em resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para as Vagas para Cotistas (VC) e o número inteiro imediatamente inferior para as Vagas para Não Cotistas (VNC).

2.5. As vagas de um mesmo curso/turno/município/opção de vaga poderão ser remanejadas de Vagas para Não Cotistas (VNC) para Vagas para Cotistas (VC) e vice-versa, depois de esgotado o limite de candidatos aprovados para o mesmo, obedecendo-se a classificação e o número de vagas ofertadas.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

3.2. As solicitações de inscrições ao PROSEL/2019-2 serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço www2.uepa.br/prosel no período constante no cronograma do anexo II, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

3.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao PROSEL/2019-2, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.5. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

3.5.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.5.2. Para a alteração de dados de que trata o item 3.5 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato.

3.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL/2019-2, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

3.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição do PROSEL/2019-2, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

3.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

3.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.11. O candidato que concorrer ao curso de Licenciatura em Música deverá, no ato da solicitação de inscrição, indicar uma segunda opção de curso, além de cadastrar as demais informações necessárias à realização de sua prova do Exame Habilitatório.

3.11.1. Está excluído o curso de Licenciatura em Música da segunda opção de curso de que trata o item 3.11.

3.12. O período para pagamento da taxa de inscrição está definido no cronograma no anexo II, não sendo acatados pagamentos após esse prazo.

3.13. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.14. O valor pago pela taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.15. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, para outra solicitação de inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.

3.16. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

3.17. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

3.18. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação, de captura das informações impressas no boleto bancário ou de falha no envio dos dados pelo agente arrecadador.

3.19. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

3.20. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, no ato do pagamento da taxa de inscrição, se os dados identificados pelo agente arrecadador das taxas do PROSEL/2019-2 correspondem ao de seu boleto.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

a) a candidatos que concluíram em 2018 o Ensino Médio, ou equivalente, em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.**

b) a pessoas com deficiência (PcD), nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 02 de julho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.3.**

c) a servidores da UEPA ou seus dependentes legais, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.4.**

d) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, **desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.5.**

4.2. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “a” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, informar que concluiu (em 2018) o Ensino Médio, ou equivalente, em Escolas ou Instituições da Rede Pública localizadas no Estado do Pará e em qual a escola/instituição realizou essa conclusão.

4.3. O candidato da condição definida na alínea “b” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, devendo informar o nome da instituição para pessoas com deficiência a qual está vinculado OU o número no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

o laudo médico que atesta a deficiência e o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. O candidato da condição definida na alínea “c” deverá, no período das inscrições, preencher corretamente o número da matrícula do servidor na Secretaria de Administração do Estado do Pará (SEAD).

4.5. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “d” deverá, **no período estabelecido no cronograma do anexo II** e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

4.5.1. Os dados informados de que trata o item 4.5. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

4.5.2. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

4.6. A UEPA divulgará, nas datas previstas no cronograma do Anexo II, o resultado da solicitação de isenção.

4.7. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá gerar o boleto bancário e efetivar o pagamento da taxa no período definido no Anexo II. Caso não realize o pagamento, o candidato estará automaticamente excluído do processo.

4.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

4.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

4.10. A concessão de isenção para os candidatos que nas condições previstas na **alínea “b” ou “c” do subitem 4.1** não garante a inscrição no PROSEL/2019-2, devendo o candidato realizar os procedimentos necessários para a Solicitação de Inscrição, no período definido no cronograma do Anexo II. Caso o candidato não realize a solicitação de inscrição, será considerado desistente e não concorrerá às vagas do PROSEL/2019-2.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na página individual do candidato.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será confirmada após a validação, pela UEPA, dos dados da solicitação de inscrição de candidatos isentos e dos dados da solicitação de inscrição e do registro de pagamento da taxa de inscrição dos candidatos não isentos.

5.2. No período definido no cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo, consultar se sua inscrição foi confirmada e imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, conferindo todos os dados apresentados.

5.3. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada deverá comunicar o fato à UEPA por meio de sua página de acompanhamento do processo, exclusivamente no período definido no cronograma do Anexo II.

5.4. Para corrigir algum dado informado no período das inscrições, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I) dados pessoais – corrigir diretamente por meio de sua página de acompanhamento do processo;

5.5. O candidato que não solicitar correção de dados durante o período definido no cronograma do Anexo II, assumirá inteira responsabilidade por eventuais incorreções.

5.6. A UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo, a correção da confirmação de inscrição, registrando data, horário, dados originais e dados alterados, além do número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

6. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO ENEM 2018

6.1. Para efeito de concorrência às vagas deste edital, o candidato inscrito na UEPA deverá ter comprovada sua participação no ENEM 2018, o que permitirá ao INEP a transferência de dados e pontuação para a UEPA.

6.2. Para a comprovação da participação do candidato no ENEM 2018, a UEPA fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PROSEL/2019-2.

6.3. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, número de inscrição e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato no ENEM 2018 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PROSEL 2019/-2/UEPA, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no INEP/ENEM 2018.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O EXAME HABILITATÓRIO

7.1. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas do exame habilitatório deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e apresentar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, até a data constante no cronograma do Anexo II, para o protocolo da DAA-UEPA – PROSEL/2019-2, sito à Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540 – Belém-Pará, os seguintes documentos comprobatórios:

I- Formulário de solicitação de atendimento especial disponibilizado no site da UEPA, devidamente impresso e preenchido;

II- Laudo médico no original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo da deficiência ou incapacidade de realização das provas nas condições regulares, com expressa referência correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10), que justifique esse tratamento diferenciado;

III- Laudo médico, que justifique a ampliação do tempo de duração das provas, para candidatos cuja natureza das dificuldades dela resultantes, necessite de tal ampliação.

IV - Cópia do documento de identificação Oficial;

7.2. A Solicitação feita após a data constante no cronograma do Anexo II será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um(a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela DAA, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.1. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.

7.4. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do exame habilitatório em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:

I. Candidatos que apresentem laudo comprovando a necessidade de ampliação do tempo de duração das provas, que será de até 60 (sessenta) minutos;

II. Aos deficientes visuais (cegos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitores ou em Braille;

III. Aos deficientes visuais (amblíopes) que poderão realizar provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou em Braile;

IV - Aos deficientes auditivos (surdos) que será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

7.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade,



somente admitido o atendimento especial no local de prova.

7.6. Os requerimentos, solicitando tratamento diferenciado, serão apreciados pela Junta Médica Oficial da UEPA para emissão de parecer.

7.7. O atendimento especial ao candidato se restringirá aos municípios onde a Instituição deflagrar aplicação das provas do exame habilitatório.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME HABILITATÓRIO

8.1. O candidato que se inscrever para o Curso de Licenciatura Plena em Música deverá submeter-se, obrigatoriamente, ao Exame Habilitatório.

8.1.1. O Exame habilitatório de Música exige conhecimento de teoria musical (leitura e escrita).

8.2. DO EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

8.2.1. A pontuação obtida pelo candidato no Exame Habilitatório indicará a sua condição de HABILITADO ou NÃO HABILITADO para continuar na concorrência às vagas do Curso de Licenciatura Plena em Música, não sendo somada para obtenção de notas no PROSEL/2019-2.

8.2.2. O Exame Habilitatório será realizado conforme dados do Quadro I.

QUADRO I – EXAME HABILITATÓRIO DE MÚSICA

| CURSO | PROVAS | MUNICÍPIOS/LOCAIS DE PROVA | DATA E HORÁRIO |
|------------------------------|---|--|---------------------------------|
| Licenciatura Plena em Música | PROVA I – Teórico-Prática 1. Escrita Musical 1.1. Ditado Rítmico-melódico 1.2. Conteúdo Musical PROVA II – Prática 1. Leitura Musical 2. Execução Musical | Marabá: Campus VIII – Avenida Hiléia, s/n – Agrópolis do Incra - Amapá - Marabá-PA. | Conforme cronograma do anexo II |

8.2.3. Na Solicitação de Inscrição o candidato ao Curso de Licenciatura Plena em Música deverá informar o município de prova e o instrumento a ser utilizado na Prova II do Exame Habilitatório.

8.2.4. É de responsabilidade do candidato providenciar o instrumento informado na Solicitação de Inscrição, o qual será utilizado no dia da Prova II, assim como outros instrumentos acessórios e/ou acompanhamentos que se façam necessários à realização da prova.

8.2.5. Os únicos instrumentos que a UEPA disponibilizará aos candidatos, mediante informação dada na Solicitação de Inscrição, serão: bateria e piano.

8.2.6. O Exame Habilitatório valerá 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Prova I – Teórico-Prática – 20 (vinte) pontos;
- Prova II – Prática – 10 (dez) pontos.

8.2.7. Será considerado ELIMINADO POR FALTA o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas que compõem o Exame Habilitatório, portanto, o não comparecimento à PROVA I impedirá o candidato de realizar a PROVA II.

8.2.8. Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos do Exame Habilitatório, ou seja, 12 (doze) pontos.

8.2.9. O candidato considerado HABILITADO continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso de Licenciatura Plena em Música.

8.2.10. O candidato que obtiver pontuação abaixo do percentual mínimo exigido no subitem 8.2.8. será



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

considerado **NÃO HABILITADO** e passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da Solicitação de Inscrição.

8.2.11. O candidato **ELIMINADO POR FALTA** passará a concorrer na 2ª opção de curso escolhida no ato da solicitação de inscrição.

8.3. O acesso ao local das provas do Exame Habilitatório ocorrerão das 7h às 8h, impreterivelmente. A partir das 8 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário.

8.4. Para ingresso no local de realização do Exame Habilitatório, o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

8.4.1. São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

8.4.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

8.5. Não terá acesso ao local de realização do Exame Habilitatório, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 8.4. deste edital.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização do exame, o documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Estará automaticamente eliminado no processo de classificação no PROSEL/2019-2 o candidato que:

- a) faltou, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2018 ou;
- b) obteve nota inferior a 400 (quatrocentos) na Redação do ENEM 2018, numa escala de 0 a 1000 ou;
- c) obteve média aritmética das notas do ENEM 2018 inferior a 400 (quatrocentos).

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

10.1. A nota final dos candidatos não eliminados no PROSEL/2019-2 será composta por:

- a) média aritmética das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2018;
- b) bônus de 10% (dez por cento) - a ser atribuído aos candidatos que tenham declarado no ato da sua solicitação de inscrição que concluíram ou estão concluindo, no Estado do Pará, a última série do Ensino Médio (ou equivalente), ou ainda que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

10.1.1. O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota resultante da média aritmética do ENEM 2018.

10.2. A nota final a ser atribuída aos candidatos que fizerem jus ao bônus previsto na alínea “b” do subitem 10.1 corresponde à média aritmética das notas do ENEM 2018 mais a bonificação de 10% (dez por cento).

10.2.1. O candidato que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 10.1 deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no subitem 10.1-b. O candidato que não comprovar essas condições será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.

10.3. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto na alínea “b” do subitem 10.1 terão nota final correspondente à média aritmética das notas do ENEM 2018.

10.4. A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

10.5. As notas brutas obtidas pelo candidato no ENEM 2018 não têm caráter classificatório.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ÀS VAGAS

11.1. Os candidatos não eliminados serão classificados às vagas ofertadas pelo PROSEL/2019-2 em conformidade com a opção por curso/município/turno e opção de vaga (Vaga para Cotista ou Vaga para Não Cotista), em ordem decrescente da nota final e os seguintes critérios de desempate:

- 1º - maior nota na Redação;
- 2º - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

11.2. O preenchimento das vagas ofertadas no PROSEL/2019-2 obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos:

I. À Classificação às Vagas para Cotistas (VC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em escolas da rede pública brasileira e optaram por concorrer a vagas para cotistas.

II. À Classificação às Vagas para Não Cotistas (VNC) participarão candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, declararam uma das condições previstas no item 2.3. e seus subitens.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio do site: www2.uepa.br/prosel e nos quadros de aviso da Reitoria da UEPA.

13. DOS RECURSOS

13.1 É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

13.2 O recurso deverá ser enviado via e-mail daa@uepa.br, conforme Cronograma do Processo.

13.3 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

13.4 O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo anexar documentos que julgar necessário.

13.5 O recurso será dirigido à Comissão Executiva do Processo Seletivo, que encaminhará aos avaliadores para emissão de parecer e divulgação do resultado da análise.

13.6 Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

13.7 Das decisões dos recursos de que trata o subitem 13.1 não caberão recursos adicionais.

13.8 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 13.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os dias e horários para a matrícula de candidatos selecionados serão divulgados por meio de avisos afixados na UEPA, assim como no site www.uepa.br.

14.2. O candidato do PROSEL/2019-2, selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá realizar sua matrícula em conforme o cronograma do Anexo II.

14.2.1. Para confirmar sua matrícula, o candidato do PROSEL/2019-2 selecionado para as vagas nos Cursos de Graduação da UEPA, deverá comparecer ao Campus da Universidade em que realizará o curso para o qual foi selecionado, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

14.3. No ato de confirmação da matrícula o candidato deverá estar munido de originais (para confirmação) e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de Alistamento Militar (candidatos do sexo masculino);
- e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Comprovante de Residência (recente que contenha CEP).

14.4. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que, tendo sido classificado nas Vagas para Cotistas (VC) – destinadas a candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio, ou curso equivalente, em Escolas da Rede Pública Brasileira – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.3.

14.5. Será eliminado do processo e não poderá se matricular o candidato que tendo sido beneficiado com o bônus de 10% (dez por cento) – destinados aos alunos que concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, em escolas localizadas no Estado do Pará ou que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames, expedida por instituição localizada no Estado do Pará – não comprovar esta condição, por meio dos documentos referidos no subitem 14.3.

14.6. O candidato que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso/instituição a que está vinculado.

14.7. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 14.3.

14.8. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 14.3, perderá o direito a vaga na UEPA.

14.9. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 14.3.

15. DAS CHAMADAS SUBSEQÜENTES PARA MATRÍCULA

15.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

15.2. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos selecionados desistam das vagas (por não efetivarem a matrícula ou por assinarem Termo de Desistência de Vaga).

15.3. Para a realização das chamadas subsequentes (repescagem), os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno e opção de vaga, respeitados os critérios de desempate definidos no subitem 11.1.

15.4. O preenchimento de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) seguirá ao ordenamento dos candidatos definido no subitem 15.3, sendo feito de acordo com a opção de vaga disponibilizada Vagas para Cotistas (VC) ou Vagas para Não Cotistas (VNC).

15.5. O candidato convocado nas chamadas subsequentes (repescagem) que não comparecer para efetivar a matrícula perderá o direito à vaga.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL/2019-2 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência *ex-officio* ou após 01 (um) ano, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna (vestibulinho) oferecido por esta IES.

16.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas do Exame Habilitatório em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

16.3. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e DAA/PROGRAD, em casos omissos.

16.4. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova do Exame Habilitatório, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL/2019-2 no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.uepa.br, www2.uepa.br/prosel e na sua página de acompanhamento.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas no Diário Oficial do Estado, de acordo com a legislação vigente.

16.7. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

16.8. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e/ou DAA/PROGRAD.

Belém, 07 de maio de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 030/2019-UEPA
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DO PROSEL 2019-2

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - CCSE 2019

MARABÁ

| REGIÃO DE INTEGRAÇÃO CARAJÁS | CURSOS | Nº TOTAL DE VAGAS | MATUTINO | | VESPERTINO | | NOTURNO | | REGIME/PERÍODO DE OFERTA |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|----------|-----|------------|-----|---------|-----|-----------------------------------|
| | | | VC | VNC | VC | VNC | VC | VNC | |
| | Licenciatura em Música* | 21 | - | | - | | 11 | 10 | Modular/Semestral/ 2º Semestre |

OFERTA DE VAGAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA - CCNT 2019

MARABÁ

| REGIÃO CARAJÁS | CURSOS | Nº TOTAL DE VAGAS | MATUTINO | | VESPERTINO | | NOTURNO | | REGIME/PERÍODO DE OFERTA |
|----------------|--------------------------------------|-------------------|----------|-----|------------|-----|---------|-----|--------------------------|
| | | | VC | VNC | VC | VNC | VC | VNC | |
| | Graduação em Tecnologia de Alimentos | 18 | - | | 09 | 09 | | | Modular/2º Semestre |
| | Graduação em Engenharia Florestal | 04 | 02 | 02 | - | | - | | Modular/2º Semestre |

REDENÇÃO

| REGIÃO DO ARAGUAIA | CURSOS | Nº TOTAL DE VAGAS | MATUTINO | | VESPERTINO | | NOTURNO | | REGIME/PERÍODO DE OFERTA |
|--------------------|--|-------------------|----------|-----|------------|-----|---------|-----|---------------------------------|
| | | | VC | VNC | VC | VNC | VC | VNC | |
| | Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 06 | 03 | 03 | - | | - | | Regular/Modular/ 2º Semestre |

Total de Vagas

49

(VC) Vagas para Cotistas (VNC) Vagas para Não Cotistas

*Nesse Curso haverá a realização de Exame Habilitatório específico.

Observação Geral: Todos os cursos ofertados são regulares, ou seja, funcionam extensivamente ao longo do ano. O termo “Modular” refere-se à forma de oferta das disciplinas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL 030/2019-UEPA
ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROSEL 2019-2

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|--|---------------------------|
| Publicação do edital PROSEL | 07/05/2019 |
| Período de solicitação de inscrição | 08/05 a 23/05/2019 |
| Período de solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 08/05 a 14/05/2019 |
| Resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 15/05/2019 |
| Recurso ao resultado provisório da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 16 e 17/05/2019 |
| Resultado definitivo da solicitação de isenção para Pessoas com Hipossuficiência Econômica, Servidores da UEPA e seus dependentes e Pessoas com Deficiência (PcD) | 20/05/2019 |
| Período de envio de documentos que comprovem a solicitação de atendimento especial e especializado para os exames habilitatórios | 08/05 a 23/05/2019 |
| Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos | 24/05/2019 |
| Divulgação da lotação do Exame Habilitatório de Música Divulgação da demanda por vagas (antes dos exames habilitatórios) Resultado dos pedidos de atendimento especializado para o Exame Habilitatório | 29/05/2019 |
| 1ª Prova do Exame Habilitatório de Música | 02/06/2019 |
| 2ª Prova do Exame Habilitatório de Música | 03/06/2019 |
| Resultados Provisórios dos Exames Habilitatórios de Música | 07/06/2019 |
| Recurso aos Resultados Provisórios dos Exames Habilitatórios de Música | 10 e 11/06/2019 |
| Resultados Definitivos dos Exames Habilitatórios de Música | 17/06/2019 |
| Divulgação do resultado final do processo | 19/06/2019 |